

**Publicidade Oficial****Regulamentos****Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São PauloSecretaria de  
Agricultura e  
Cultura**4º Concurso Miss Beleza Negra  
Itupeva – 2023****REGULAMENTO GERAL****I – DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – O “4º Concurso Miss Beleza Negra” é uma realização da Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

**Artigo 2º** – O “4º Concurso Miss Beleza Negra” Tem como principais objetivos: Trabalhar a autoestima, não só destacando a beleza negra, mas valorizando a diversidade étnica e sociocultural em nosso município; valorizar a cultura e a estética afro-brasileira; o orgulho e a valorização de ser negro; criar oportunidades sociais; valorizar a beleza e a desenvoltura das candidatas e colaborar com o desenvolvimento social e cultural da cidade.

**II – DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**Artigo 3º** – O 4º Concurso Miss Beleza Negra, evento de abrangência municipal, será realizado no dia 26 de outubro de 2023, **em horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora, que garanta e supra as necessidades logísticas do evento.**

**III – DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 4º** – Poderão participar do concurso mulheres afrodescendentes ou negras, de acordo com os seguintes critérios:

- I** – A Idade: Mínima de 18 e máxima de 36 anos, completos até a data do concurso.
- II** – As inscrições das candidatas menores, porém que até a data do Concurso



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

tenham completados 18 anos, serão aceitas, devendo ser realizadas por pais e/ou responsáveis.

**III** – As candidatas devem obrigatória e comprovadamente serem residentes em Itupeva (apresentar comprovante de residência atualizado até 10 meses: conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária em nome da candidata ou parente até 3º grau).

**Parágrafo único** – Não poderão participar do “4º Concurso Miss Beleza Negra de Itupeva” a Miss e Miss Simpatia vencedoras do “3º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva”.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 5º** – As inscrições para o “4º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva” deverão ser realizadas presencialmente na Sede da Secretaria de Agricultura e Cultura, sito à Praça São Paulo, 02, Centro, Itupeva/SP **OU** pelo site da Prefeitura Municipal de Itupeva no período de **04 de setembro à 04 de outubro (dias úteis)**, devendo a candidata realizar o upload de documentos pessoais, para a realização da inscrição, preencher a respectiva Ficha de Inscrição e o Termo de Concordância (caixa de aceite), o qual estará ciente da participação do concurso, anexando cópias dos seguintes documentos:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** Comprovante de residência, atualizado - até 10 meses; (conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária em nome da candidata ou parente até 3º grau).
- d)** Declaração do empregador autorizando a participação nos eventos, caso a candidata seja vencedora.
- e)** Uma foto 3x4 recente;



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

f) Uma foto de rosto (selfie).

**Artigo 6º** – Serão disponibilizadas no mínimo 08 e no máximo 15 vagas por ordem cronológica. Não havendo número mínimo de inscritas o evento está automaticamente cancelado. Excedendo o número máximo de inscrições as interessadas poderão fazer a inscrição e aguardar por alguma desistência.

### **V – COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO**

**Artigo 7º** – A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 e no máximo 5 profissionais, que conheçam os objetivos do concurso bem como a beleza negra.

**Artigo 8º** – A Comissão Julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo a Comissão Organizadora quaisquer responsabilidades quanto aos resultados.

### **VI – DA ELEIÇÃO E PREMIAÇÃO**

**Artigo 9º** – O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Simpatia e comunicação;
- b) Elegância;
- c) Beleza plástica e Desenvolvimento.

**§ 1º** – Cada candidata terá obrigatoriamente que realizar três entradas:

- a) 1ª Entrada: Desfile com Moda Jeans;
- b) 2ª Entrada: Desfile com Moda Afro;
- c) 3ª Entrada: Desfile com Moda Festa.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

**Artigo 10º** – As notas serão dadas de 5 (cinco) a 10 (dez) por quesito, com possibilidade de utilização de 0.5 (meio) ponto, sendo que a soma das notas dará o resultado, e a participante com a maior pontuação será declarada vencedora.

**Artigo 11º** – Caso haja empate na somatória de notas das candidatas, ficará estabelecido que, o desempate será de acordo com a maior nota na ordem em que são citadas no artigo 9º.

**§ único** – Caso permaneça o empate, depois de descartados todos os quesitos, o Júri se reunirá para escolher a vencedora.

**Artigo 12º** – Serão eleitas no concurso:

- a) Miss Beleza Negra
- b) Miss Simpatia

**§ 1º** – A Miss Simpatia ganhará o direito de substituir a Miss Beleza Negra, em casos de quebra de regulamento ou qualquer outro impedimento que a impossibilite de cumprir os compromissos.

**§ 2º** – A Miss Simpatia será escolhida pelo voto do corpo de jurados, juntamente ao voto secreto das próprias candidatas do concurso, sendo proibido o voto em si mesma. Em caso de empate o júri técnico se encarregará do desempate.

**§ 3º** – Para Miss Simpatia, cada candidata deverá votar em outras 03 (três) candidatas.

**Artigo 13º** – Premiação:

- a) A Miss Beleza Negra receberá R\$3.000,00 (Três Mil Reais);
- b) A Miss Simpatia receberá R\$1.500,00 (Mil e quinhentos Reais).



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

**§ 1º** – A Miss Beleza Negra e a Miss Simpatia 2023, terão como compromissos os eventos do mês de Consciência Negra e Natalinos de 2023, Carnaval de 2024 e no 5º Concurso Miss Beleza Negra para a passagem da coroa.

**§ 2º** – A premiação em pecúnia poderá ser realizada até o último dia útil do mês de dezembro e condicionada a participação das eleitas em eventos e workshop estabelecido no artigo 24, determinados pela Secretaria de Agricultura e Cultura.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Artigo 14º** – No dia do evento, não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas no camarim, tais como, pais, parentes, amigos, etc.

**§ 1º** – Caso isso aconteça a candidata poderá ser penalizada com perda de 1 ponto.

**§ 2º** – Será permitido o acesso apenas aos organizadores, coordenação e candidatas.

**Artigo 15º** – Durante o evento, as candidatas não poderão sair do camarim até o resultado final das colocações, ou serem acionadas pela organização.

**§ único** – Caso isso aconteça a candidata poderá ser penalizada com perda de 2 pontos.

**Artigo 16º** – As candidatas deverão respeitar os horários impostos pela Organização do Evento.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

**Artigo 17º** – Durante todo o dia do evento, é terminantemente proibido às candidatas ingerir bebidas alcoólicas, sob pena de desclassificação.

**Artigo 18º** – A qualquer momento do concurso a Comissão Organizadora poderá eliminar concorrentes que possam prejudicar a realização ou a imagem do evento, **tais como: consumo de bebida alcoólica durante o processo de desfile e avaliação; uso de entorpecentes e/ou drogas ilícitas; candidatas que usarem palavras de baixo calão, ou ainda comportamentos incompatíveis com os objetivos do concurso, citados no Artigo 2º deste regulamento.**

**Artigo 19º** – A simples finalização da inscrição e participação das candidatas, faz com que as mesmas comprometam-se a participar de matérias editoriais, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura nem para Prefeitura Municipal de Itupeva, implicando a inscrição no concurso em autorização expressa para publicação da sua imagem nos veículos de comunicação.

**Artigo 20º** – Também autorizam desde já, a divulgação de imagens produzidas em razão do concurso, para a utilização pela Organização do evento em qualquer campanha, matéria ou publicação, desde que para fins lícitos e morais e com o intuito de divulgação do Concurso e do evento.

**Artigo 21º** – **É obrigatório as vencedoras do “4º Concurso Miss Beleza Negra” participar em eventos programados pela direção do concurso durante o ano em que o título de Miss é vigente.**

**§ 1º** – As despesas com viagem até os locais dos eventos, incluindo passagem, alimentação e hospedagem, serão cobertas pela Prefeitura Municipal e/ou patrocinadores.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

**§ 2º** - As eleitas ao receberem convites para participação em eventos que não sejam promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva deverão solicitar, por escrito autorização do uso da faixa, coroa e/ou elementos que remetam a premiação recebida no 4º Concurso Miss Beleza Negra.

**Artigo 22º** – A Comissão Organizadora orienta as candidatas a não deixarem pertences de valor como: celulares, dinheiro, cartões de crédito e outros em suas bolsas dentro do camarim, pois a mesma não se responsabiliza em caso de furto ou desaparecimento, devendo o mesmo ser utilizado somente para troca de roupas.

**Artigo 23º** – Qualquer comunicado da Comissão Organizadora do Evento será feito diretamente à candidata.

**Artigo 24º** – Será obrigatório a participação de todas as candidatas na abertura oficial do “mês da consciência negra”, e/ou workshop preparatório, em dias e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

**§ 1º** – O não comparecimento injustificado, poderá implicar na desclassificação automática da candidata.

**§ 2º** - **A justificativa aceita a fim de evitar a desclassificação por este não comparecimento, compreende apenas na saúde da candidata ou de pessoa a ela dependente.**

**Artigo 25º** – Haverão três entradas de candidatas no concurso.

a) Moda Jeans, as candidatas deverão usar jeans e a camiseta oficial do concurso, que ficará com a candidata após o evento. O logo da camiseta não poderá em hipótese alguma ser encoberto ou violado. Caso aconteça, a candidata será desclassificada.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

b) Moda “Afro”, onde as candidatas deverão apresentar a sua identidade cultural.

c) Moda Festa, momento para as candidatas mostrarem toda sua simpatia, elegância e glamour.

**§ 1º** – A Organização não se responsabiliza por alugar ou ceder trajes nem calçados para as candidatas, que deverão desfilar com roupas próprias, emprestadas, alugadas e/ou patrocinadas.

**§ 2º** – Todas as despesas pessoais, decorrentes do concurso serão de total responsabilidade das candidatas.

**§ 3º** – A camiseta oficial do concurso é de uso obrigatório nos eventos.

**Artigo 26º** – A pedido das candidatas, a Comissão organizadora colaborará com a emissão de Ofícios.

**Artigo 27º** – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento de alteração.

**Artigo 28º** – A inscrição da candidata no Concurso implica na aceitação expressa e incondicional de todas as disposições contidas no presente Regulamento.

Maria Luisa Campo Silvan Molena  
**Secretária de Agricultura e Cultura**







**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de  
Agricultura e  
Cultura**

## DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 4º Miss Beleza Negra Itupeva 2023, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Concurso Miss Beleza Negra, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura da candidata